

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista CEP: 50050-908 - Recife - PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO /REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o no 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.442.254-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.186.341/SSP-PE, e pelo Primeiro Secretário, Vereador MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.338.294-72, portador da Cédula de Identidade n.º 2.484.173-SDS/PE, residentes e domiciliados nesta Cidade, e do outro lado, a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVICO, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no o n.º 92.559.830/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, portador da cédula de Identidade nº 4046493245 SSP/RS, residente em Porto Alegre/RS, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRTATIVO Nº 132/2017/SCG e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 042/2017/1ª SEC, de 27/10/2017, que informa a expiração do prazo de vigência do Contrato nº 09/2015, e assim, solicita ao Secretário de Coordenação Geral providências cabíveis para prorrogação do prazo do instrumento supracitado, haja vista de se tratar de um serviço de natureza continuada e que a referida Empresa presta de forma regular e satisfatória;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 212/2017/SCG, de 30/10/2017, encaminhado a esta procuradoria, solicitando providências no que se refere à prorrogação do Contrato nº09/2015, mantendo as demais condições previamente pactuadas;

CONSIDERANDO o Oficio nº 082/2017/SCG, de 01/11/2017, enviado a empresa contratada para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, mantendo as



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista CEP: 50050-908 - Recife - PE

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 07/11/2017, em manter as mesmas condições contratuais, inclusive no que se refere aos valores atuais;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº09/2015, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 94/2015/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº001/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 10/12/2017 e final em 09/12/2018,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$117.212,97 (cento e dezessete mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual, de desconto, fixo e irreajustável, de -(menos) 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), relativo à taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, desta prorrogação, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2002-3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2017.00334, emitida em 29/11/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2018

1 de



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista CEP: 50050-908 - Recife - PE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

CPF/MF no

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais. Recife, 05 de dezembro de 2017. EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA Presidente da Câmara Municipal do Recife CONTRATANTE MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife CONTRATANTE CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÀVILA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVICO CONTRATADA PROCURADORIA LEGISLATIVA TESTEMUNHAS:

2. Sursisme

CPF/MF 885. 286.540-53